



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios**

AUTOS DO PROCESSO Nº: 1114580 – 2021

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Da análise da atual distribuição de Municípios por Coordenadoria, para fixação de competência entre as Coordenadorias de Fiscalização dos Municípios (1ª a 3ª)¹, verificam-se as unidades responsáveis por processos referentes a cada Município jurisdicionado deste Tribunal de Contas.

Considerando, portanto, a responsabilidade pela análise de processos decorrentes do Município de Ibirité, encaminho os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, competente para análise técnica, tendo inclusive elaborado o Expediente n. 10/2022 (peça 9), sugerindo a autuação da documentação em referência como representação.

1ª CFM/DCEM, 16 de fevereiro de 2022.

Miguel do Carmo Silveira
Coordenador
TC-3212-1

¹ Disponível em <https://intranet.tce.mg.gov.br/distribuicao-de-municipios-por-coordenadoria/>